



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS N. 134/2018)

Sessão	: √ Ordinária	Nº: 416
	: O Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 134/18	
Referência	: PROCESSO N. 3.828/82 - (Protocolo n. 1464235)	
Interessado	: Eng. Civ. JOÃO PEDRO SANTANA PEREIRA	

EMENTA: *Dispõe sobre solicitação de revisão de atribuição para desempenhar atividades técnicas em eletrônica.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação do requerimento protocolado sob o n. 1467235 em nome do Eng. Civil João Pedro Santana Pereira, no qual solicita autorização à Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, para responsabilizar-se tecnicamente pela empresa Alarmes Protect'us Segurança Eletrônica Ltda., que tem por objeto social o comércio varejista de sistema eletrônico de alarmes, circuito fechado de televisão, cercas elétricas residenciais e comerciais, produtos de segurança perimetral, locação de bens móveis, prestação de serviços elétricos em residências, estabelecimentos civil e comerciais, instalação, manutenção e monitoramento de sistemas eletrônicos de alarmes, cercas elétricas e cftv (circuito fechado de tv), justificando tratar-se de empresa de sua família, da qual é sucessor e procurador, e por considerar que sua grade seria superior a de técnicos de nível médio que atuam nas empresas do mesmo ramo de atividade. Analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, a referida Câmara se manifestou conforme Decisão CEECAST/MS n. 3664/2017, com parecer favorável à concessão das atribuições para cerca eletrificada, por constar da grade curricular do requerente a disciplina eletrotécnica geral, e contrária a concessão das atribuições para instalação de alarmes e circuito fechado de TV. Por se tratar de assunto afeto também a Engenharia Elétrica, o expediente foi encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM, que exarou a Decisão CEEEM/MS n. 3520/2017, indeferindo o pleito. Em face da divergências de pareceres entre as citadas Câmaras Especializadas, e considerando o disposto no inciso X do artigo 9º do Regimento Interno do CREA-MS que versa: “*Art. 9º Compete privativamente ao Plenário: ...X – decidir os casos de divergência entre câmaras especializadas;*”, a documentação foi encaminhada à este Plenário, tendo designado o como relator para o caso em apreço, o Cons. Sidenei Ambrósio Tambosi, que concluiu em seu relato pela ausência de atribuições do requerente para as atividades em tela, considerando ter cursado apenas 60 (sessenta) horas aula de Eletrotécnica Geral, e não estarem as atividades requeridas constantes dos normativos que conferem atribuições aos Engenheiros Civis, quais sejam, os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, e o artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea. Desta forma, a pós discussão e votação, o Plenário **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar manifestação contrária à concessão das atribuições ao Eng. Civil João Pedro Santana Pereira para responsabilizar-se tecnicamente pela empresa Alarmes Protect'us Segurança Eletrônica Ltda., considerando a ausência de atribuições do requerente para as atividades constantes do objeto social da referida empresa, conforme fundamentado pelo Cons. Sidenei Ambrósio Tambosi, devendo o profissional ser informado que poderá recorrer da presente Decisão ao Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias. **Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG.** Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DANIEL SOUZA DE

